



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.303**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 90/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica

***Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 03 de julho como o Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte..***

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, a ser comemorado anualmente em 03 de julho.

**Art. 2º** - No Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre a exploração.

**Art. 3º** - No Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, os organizadores dos eventos esportivos realizados no município, deverão promover 1 (um) minuto de silêncio em lembrança às vítimas de racismo no esporte.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 14 de Julho de 2020.

Cléber Félix

**PRESIDENTE**

Vinícius Simões

**2º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves

**1º SECRETÁRIO**

Luiz Paulo Amorim

**3º SECRETÁRIO**

